PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

LEI NÚMERO 329, DE 2 DE MAIO DE 1962.

Concede subvenção a Creuza Bezerra para manter uma Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica concedida uma gratificação mensal de Cr$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS), a Creuza Bezerra, para manutenção de uma Escola Primária na cidade de Currais Novos.

Art. 2º - A presente gratificação deverá correr por conta da verba - Desenvolvimento do Ensino, Código 8.33.4.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos, 2 de maio de 1962.

NEÓFITO PINHEIRO GALVÃO
PREFEITO.

JOSÉ DEOCLÉCIO DA NÓBREGA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO